

LEI Nº 2013, DE 05 DE JULHO DE 2017

“Homologa Convênio de Cooperação Mútua nº 103/2017 firmado entre o Estado de Minas Gerais/PMMG/5ª CIA PM IND MAT/2º PEL PM RV/5º PEL PMAMB e o Município de Perdizes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Mútua nº 103/2017 celebrado entre o Estado de Minas Gerais/PMMG/5ª CIA PM IND MAT/2º PEL PM RV/5º PEL PMAMB, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97 e o Município de Perdizes – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, tendo como objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo ambiental e de mananciais, bem como a preservação da fauna, flora e do meio ambiente e do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário e, ainda, a preservação da ordem pública no Município de Perdizes/MG, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o próprio termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 103/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de Julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal